



ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 46.634.408/0001-16

FONE/FAX: (15) 565-1397 - Email: pmitapo@uol.com.br

Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000

ITAPORANGA

**LEI Nº. 1.738/2002 DE 12 DE JUNHO DE 2002**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itaporanga-SP a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

**PEDRO FERRAZ**, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial no orçamento no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para fazer face às despesas com a execução da Obra.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**ARTIGO 2º** - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: obras de infraestrutura urbana.

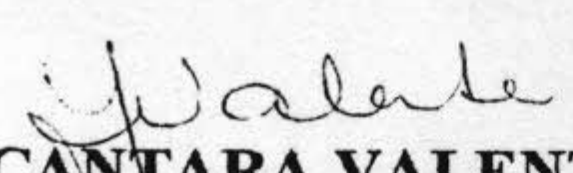
**ARTIGO 3º** - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 12 de junho de 2002; 131 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 119 Anos de Sede de Comarca.**

  
**PEDRO FERRAZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.

  
**YOLANDA ALCANTARA VALENTE**  
**DIRETORA ADMINISTRATIVA**